



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1811/2024
Data: 07/08/2024 - Horário: 16:03
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

CONSIDERA COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL E IMATERIAL DO
ESTADO DE ALAGOAS, O FORRÓ
COMO GÊNERO MUSICAL
NORDESTINO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como **Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Alagoas, o Forró como Gênero Musical Nordestino.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 07 de agosto de 2024.


INÁCIO LOIOLA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O forró é uma expressão artística nordestina. Trata-se de uma manifestação cultural bem ampla e que se consagrou como ritmo musical, mas também como um estilo de dança. De acordo com o DÍCIO (Dicionário Online de Português), Etmologicamente a origem mais provável da palavra forrobodó é como variação do regionalismo galego "forbodô"; de "farbodão" do francês "*faux-bourdon*", com sentido figurado de desentonação.

A história do Forró reúne muitas curiosidade e características que marcam bastante a cultura nordestina. Derivado do nome "forrobodó", que significa confusão, arrasta-pé ou farra. "O nome forró só foi efetivamente usado para designar o ritmo e a dança em 1950, quando, um ano antes, o cantor e compositor Luiz Gonzaga gravou a música "Forro de Mané Vito", canção produzida com Zé Dantas."

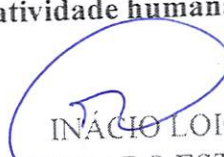
O estilo musical foi efetivamente divulgado com a migração nordestina para outros estados do Brasil, principalmente nas décadas de 1960 e 1970, sendo hoje conhecido em todo o país. Para ser considerado do ritmo tradicional é preciso ter três instrumentos: triângulo, sanfona e zabumba

O início da história do forró, as composições eram inspiradas no modo de vida nordestino e do povo do sertão. As letras costumavam retratar os hábitos e costumes desse povo, desde as alegrias até as tristezas e dificuldades. Falava-se muito de amor, lembranças e saudades da terra.

No Brasil, o forró é celebrado no dia 13 dezembro. A data também marca o nascimento do sanfoneiro Luiz Gonzaga, que divulgou amplamente o ritmo, sendo reconhecido como o Rei do Baião.

Para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial.

Nesses artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.


INÁCIO LOIOLA
DEPUTADO ESTADUAL